



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL
Projeto: PROGRAMA PROSPÉRA FAMÍLIA
Período: JUNHO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL - CNPJ 92.251.354/0037-38, sediada à Rua Del Rey nº 186, Bairro Sesmaria, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável KAILASH CASTILHO PINOTTI, portador(a) do CPF/MF nº 220.692.018-21, recebeu e utilizou recursos no mês de JUNHO DE 2023, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 131/2022.

Folha Nº 100  
Proc. Nº 8435/23  
1/2018

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	578 - 10.01.08.244.0016.2.031.335043.02.0000000
Saldo anterior de recurso Estadual	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recurso Estadual repassados no exercício	R\$ 6.201,67
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 4.980,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recurso Estadual	R\$ 6.201,67
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancária)	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao órgão conessor	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade – recurso próprio	R\$ 4.980,00
Recurso Estadual autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas pela não efetivação de despesas com pessoal contratado CLT; e) Foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; f) Os documentos fiscais são válidos; g) Conforme nota explicativa a entidade não teve repasse no período de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, sendo assim os prestadores de serviços receberam os pagamentos das notas fiscais emitidas em dezembro de 2022, somente em fevereiro de 2023; h) As notas fiscais do período de Abril de 2023, foram pagas em Maio de 2023, pois a entidade recebeu o repasse referente ao mês de abril de 2023 no dia 16/05/2023; i) A entidade apresentou as notas fiscais do período de Maio de 2023, porém as mesmas não foram pagas devido à falta de saldo e serão pagas no mês seguinte; j) As notas fiscais de Maio de 2023, foram pagas em junho devido ao atraso no repasse; k) As notas fiscais de junho apresentadas na prestação de contas não foram pagas devido à falta de saldo, as mesmas serão pagas no período seguinte; l) A entidade apresentou o documento auxiliar da NFS-e para comprovação fiscal da despesa, esse documento é um documento padrão Nacional; m) A entidade apresentou relatório de execução, porém não apresentou a relação de pessoas atendidas/participantes do projeto.

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **REGULAR COM RESSALVAS**, a documentação constante na prestação de contas do mês de JUNHO DE 2023, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Recomendamos a Secretaria Gestora que notifique a entidade para apresentar a relação de pessoas atendidas/participantes do projeto.

Ubatuba, 17 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

Folha Nº	101
Proc. Nº	8435123
	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto			X
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

Folha Nº 102  
Proc. Nº 8435/23  
1/70 P. 4

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Nota Fiscal de Serviços nº 4 – Paola Luchini	55	R\$800,00	Auxiliar admin. - Referente maio/2023 – pago em 07/06/2023	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 4 – Patrícia Miranda Vertoni	57	R\$ 1.080,00	Admin. Referente maio/23 – pago em 07/06/2023	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 3 - Maria Aparecida Honório	59	R\$ 2.500,00	Tutora do Programa – referente maio/2023 – pago 07/06/2023	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 9 – Franceline Alves dos Reis	61	R\$ 400,00	Recreação referente maio/23 – pago em 07/06/2023	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 4 – Maria Aparecida da Silva	63	R\$ 200,00	Serviços gerais – referente maio/23 – pago em 07/06/2023	Sim
Nota fiscal de produtos nº 020140 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha Papelaria eireli – ME	65	R\$ 221,67	Material de papelaria – pago em 26/06/2023 – referente abril/2023	Sim
Nota fiscal de produtos nº 063966 – Supermercado M M Ltda EPP	67	R\$ 1.000,00	Alimentos – pago em 26/06/2023 – referente Maio de 2023	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 6 – Patrícia Miranda Vertoni	70	R\$ 1.080,00	Admin. Referente Junho/23 – Não houve pagamentos	
Documento auxiliar da NFS-e nº 13 – Franceline Alves dos Reis	71	R\$ 400,00	Recreação referente Junho/23 – não houve pagamentos	
Documento auxiliar da NFS-e nº 006 – Paola Luchini	72	R\$ 800,00	Auxiliar admin. - Referente Junho/2023 – não houve pagamentos	
Documento auxiliar da NFS-e nº 4 - Maria Aparecida Honório	73	R\$ 2.500,00	Tutora do Programa – referente Junho/2023 - Não houve pagamentos -	
Documento auxiliar da NFS-e nº 7 – Maria Aparecida da Silva	74	R\$ 200,00	Serviços gerais – referente Junho/23 – não houve pagamentos -	